



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.176 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A LEI Nº 6.087/2014, QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, CRIA O CARGO DE ACESSOR ESPECIAL DE DIREÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 6.087/2014, que instituiu o Sistema de classificação de cargos, funções e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 2º Por esta lei fica criado o cargo de Assessor Especial de Direção, e alterados o § 3º do Artigo 7º, o § 3º do Artigo 8º, o Artigo 21, o § 1º do Artigo 39, e os Anexos II e IV, todos da Lei nº 6.087/2014 - Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Pelotas.

Art. 3º O § 3º, do Artigo 7º, da Lei nº 6.087/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 7º (...)
- § 3º (...)
- I (...)
- II – Cargos comissionados - GAT
- a) (...)
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)
- e) Assessor Especial de Direção

Art. 4º O §3º, do Artigo 8º, da Lei nº 6.087/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art.8º (...)
- § 3º (...)
- a (...)
- b (...)
- c (...)
- d) Curso Superior ao Assessor Especial de Direção

Art. 5º O Artigo 21, da Lei nº 6.087/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 21º (...)

